

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO AO PREGÃO 26/2012.

Aos senhores Licitantes,

EMPRESA EDSON CARDOSO ROCHA INFORMÁTICA –ME

Questionamento: “ Informamos que nossa desclassificação para o item 6 e 7 do Pregão Eletrônico Edital 26/2012 com base do não atendimento ao item 10.1.2, alínea B1, subitem b.1.3. fere art. 3 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, a saber:

Art.3º “ *Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”. O decreto pode ser consultado em:*

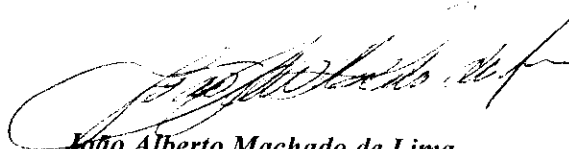
http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/decretos/de6204_07.htm.

Em consulta a assessoria Jurídica da CODEVASF, obtive a seguinte resposta pela qual transcrevo abaixo:

“ após análise da situação apresentada, opinamos pela reconsideração da decisão que desclassificou a empresa EDSON CARDOSO ROCHA INFORMATICA-ME, CNPJ Nº08.834.272/0001-07, uma vez que o Decreto nº 6204/07 é hierarquicamente superior ao Edital e encontra-se em vigor”.

Resposta: Diante do exposto, o Pregoeiro João Alberto Machado de Lima Decisão 1226/2012, adotará as providências necessárias para retroagir e aceitar a documentação da empresa em questão.

Brasília 14 de setembro de 2012



João Alberto Machado de Lima

Pregoeiro Dec. Nº 1226



End.: SGAN Q. 601 Coni. 1 - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70.830-901 - BRASÍLIA - DF



Tel.: (061) 3312-4766 Fax: (061) 3312-4751 PABX: (061) 3312-4747

www.codevasf.gov.br

Despacho nº: 01/2012-Pregão 26/2012

Data: 13/09/2012

Processo: 59500.00124/2012-49

Assunto: Questionamento da Empresa
Edson Cardoso Rocha Informática -ME.

À PR/AJ/UAA

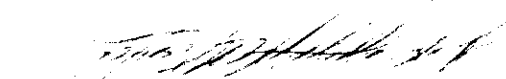
Solicito À Vsa manifestação ao questionamento da empresa **EDSON CARDOSO ROCHA INFORMÁTICA – ME cujo CNPJ 08.834.272/0001-07,** desclassificado por apresentar irregularidade no item - VI do SICAF - **Qualificação Econômico financeira** – com validade vencida **30/06/2012**. Coforme se encontra em anexo, e de acordo com o item 5.5 do Edital 26/2012 que diz “ *A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na acatitação plena de suas condições.*” A desclassificação fundamentou-se no item 10.1.2, alínea B1, subitem b.1.3 que diz “*Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – estatuto das microempresas e das empresas de pequeno porte*”SIMPLES”.

. por fotocópia do livro diário, inclusive com ao termos de abertura e de

encerramento, devidamente autenticado na junta comercial da licitante;

. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho Regional de contabilidade”.

Recebemos da licitante um questionamento de sua desclassificação baseado no decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007. art. 3. como costa no se emael que encaminho em anexo, e cópia do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Art. 3º, mencionado pela licitante. Solicito informações de como proceder em continuidade ao pregão 26/2012 em andamento.



JOAO ALBERTO MAHADO DE LIMA
Pregoeiro Edital 26/2012
Decisão 1226/2012

Símbora Pagan, 1

Após análise da atividade
pautada, opinamos pela
conservação da decisão que
determinou a empresa EDSON
MIRAS RECHA INFORMATICA - ME,
uma vez que o Recurso nº 6.004/7
nem mesmo explicitamente supri-
mos a dúvida e a decisão de
um órgão

Submetemos à Consideração
do Chefe

em 13/04/12.

Andréa S. Barros

Andréa Sobral de Barros
Chefe Substituta da PR/AJ/UAA
OAB-DF nº 33.684

Co-Relatório

1. Tendo em vista a natureza da matéria,

temos em vista a natureza da matéria,

e a natureza da matéria,

temos em vista a natureza da matéria.

Em 13/04/2012.

Andréa S. Barros

Andréa Sobral de Barros

Andréa Sobral de Barros

Andréa Sobral de Barros

Tel. 11-38071200

----- Final da mensagem encaminhada -----

Mensagem enviada pelo correio eletrônico da Codevasf
(IMP - Internet Messaging Program)

 2 sem nome [text/plain] 0,63 KB 

Partes alternativas para esta seção: 

 sem nome [text/html] 1,67 KB 

Prezados,

Informamos que nossa desclassificação para o item 6 e 7 do Pregão Eletrônico 26/2012 com base não atendimento ao item 10.1.2, alínea B1, subitem B.1.3. fere art. 3º do Decreto N° 6.204, de 5 de setembro de 2007, a saber:

Art.3º "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materias, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social."

O Decreto pode se consultado em:

http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/decretos/de6204_07.htm

Atenciosamente,

Edson Rocha
Sunny Informática
Tel. 11-38071200

Excluir | Responder | Encaminhar | Redirecionar | Ver Discussão | Lista Negra | Lista Branca | Código Fonte da Mensagem | Salvar como | Imprimir

Marcar como: Mover | Copiar Esta mensagem para

Retornar para Caixa de Entrada  



Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte em contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito administração pública federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os órgãos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos e entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a participação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

II - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações;

III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos; e

IV - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III poderá ser realizado de forma centralizada para os órgãos e entidades integrantes do SISG – Sistema de Serviços Gerais e conveniados, conforme dispõe o Decreto 1.094, de 23 de março de 1994.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no momento de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação exigida, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no ato do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no caso das demais modalidades de licitação, conforme dispuser o regulamento.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 10/11/2012
CNPJ / CPF: 08.834.272/0001-07
Razão Social / Nome: EDSON CARDOSO ROCHA INFORMATICA - ME
Domicílio Fiscal: 71072 - São Paulo SP
Unidade Cadastradora: 200117 - 6A.SUPERINTEND.DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL
Código e Descrição da Atividade Econômica:
4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
Endereço:
Rua Apucarana, 949 - São Paulo - SP
Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: 10/11/2012
FGTS Validade: 18/09/2012
INSS Validade: 20/01/2013
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital Validade: 20/09/2012
Receita Municipal Validade: 10/11/2012
VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2012 (*)
Índices Calculados: SG = 1.25; LG = 1.25; LC = 1.39

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 10/09/2012 às 14:34:52

CPF: 115.730.151-72 Nome: JOAO ALBERTO MACHADO DE LIMA

Ass: _____

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E
DO PARNAÍBA
EDITAL Nº 26/2012**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edson Cardoso Rocha Informática – ME

Edson Cardoso Rocha, RG 24.918.047-9, como representante devidamente constituído de Edson Cardoso Rocha Informática – ME, CNPJ 08.834.272.0001-07 doravante denominada licitante, declara sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação 26/2012, foi elaborada de maneira independente pelo licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato Da Edson Cardoso Rocha Informática – ME, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação 26/2012 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Edson Cardoso Rocha Informática – ME, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação 26/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação 26/2012 não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Edson Cardoso Rocha Informática – ME antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

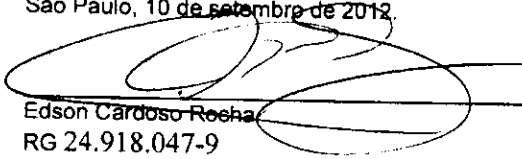
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação 26/2012 não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

antes da abertura oficial das propostas;

e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, 10 de setembro de 2012.


Edson Cardoso Rocha
RG 24.918.047-9



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
EDITAL Nº 26/2012

Especificação técnica, quantidades, proposta e condições comerciais.

Razão social: Edson Cardoso Rocha Informática ME		
CNPJ: 08.834.272.0001-07		
Endereço: Rua Apucarana, 949 São Paulo – SP CEP: 03311-000		
Nome do representante legal: Edson Cardoso Rocha		
Estado civil: Solteiro		Nacionalidade: Brasileira
RG: 24.918.047-9		CPF: 279.261.898-12
Banco: Banco do Brasil	Agência: 7002-5	Conta: 5357-0
Telefone: 11-3807-1200	Fax: 11-3807-1201	E-mail: sunny@sunny-info.com.br

Apresentamos nossa proposta de acordo com as exigências do edital supracitado.

Item-06 - produto ofertado (preço unitário e preço global expressos em reais (R\$)):

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
06	Adobe Photoshop Inglês(Photoshop CS6, 13, Multiple Platforms, AOO License, International English, 1 USER)	Licença	2	Adobe	2.249,50	4.499,00

Valor unitário do produto ofertado: dois mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos.

Valor total do produto ofertado: quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais.

Item-07 - produto ofertado (preço unitário e preço global expressos em reais (R\$)):

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
07	Adobe Acrobat Pro Inglês (Acrobat Professional, 10, Windows, AOO License, International English, 1 USER)	Licença	2	Adobe	989,99	1.979,98

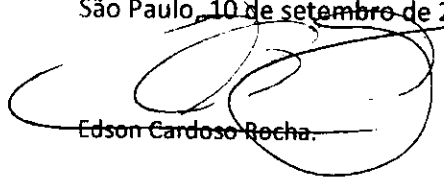
Valor unitário do produto ofertado: novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos .

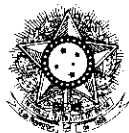
Valor total do produto ofertado: um mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos.

Nossa proposta contempla as seguintes condições comerciais:

1. No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.
2. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos a partir desta data.
3. O prazo de entrega é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.
4. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, sendo esta última atestada e encaminhada para pagamento.

São Paulo, 10 de setembro de 2012.


Edson Cardoso Rocha.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON CARDOSO ROCHA INFORMATICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.834.272/0001-07
Certidão n°: 4071845/2012
Expedição: 29/05/2012, às 14:28:02
Validade: 24/11/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON CARDOSO ROCHA INFORMATICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.834.272/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



11/06/2012

2092424

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL****CERTIDÃO Nº: 5470471****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, no período de 10 (dez) anos anteriores a 06/06/2012, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

EDSON CARDOSO ROCHA INFORMATICA ME, CNPJ: 06.834.272/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.

De acordo com o item 42.3 do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8.036/90 (Lei de Liberdade), e assinada a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não ocorre, ordinariamente, em processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R\$ 14,00 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 14 de junho de 2012.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº:**2092424**



SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MODERNIZAÇÃO
FAZENDÁRIA- CPM
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMA- UCP

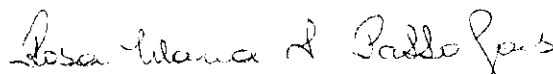
ATESTADO

A **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 300, nesta Capital do Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.377.222/0001-29, por sua **UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMA – UCP**, **ATESTA** para os devidos fins, que a **EMPRESA EDSON CARDOSO ROCHA INFORMÁTICA ME** inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 08.834.272/0001-07, domiciliada na Rua Apucarana, 949 – Tatuapé – São Paulo - SP forneceu os seguintes materiais: "04 (quatro) Licenças de uso do Programa de Computador ADOBE ACROBAT X PRO Professional 10.0", cumprindo todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Termo de Contrato nº 94113-SAAC-00246/2011.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2012.


MARCOS BINENBOJM
Gestor do Contrato

De acordo:


ROSA MARIA DOS S. PATTO DE GOES
Coordenadora Adjunta da UCP



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE SUPORTE E EQUIPAMENTOS
SEÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS

DECLARAÇÃO

Em 23 de fevereiro de 2012

O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, CNPJ 06.302.492/0001-56, declara que Edson Cardoso Rocha Informática ME, CNPJ 08.834.272.0001/07, situada à Rua Apucarana número 949, bairro do Tatuapé, na cidade de São Paulo, lhe forneceu os seguintes materiais em conformidade ao processo PE 54/11:

Seis licenças de uso do programa de computador Adobe CS5 Web Premium.

Atenciosamente,

Renata Vidon de Carvalho

Chefe da Seção de Novas Tecnologias

Renata Vidon de Carvalho
Chefe da Seção de
Novas Tecnologias



TERMO DE PROPOSTA - ITEM 6 e 7

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: Edson Cardoso Rocha Informática ME

CNPJ: 08.834.272/0001-07

ENDEREÇO: Rua Apucarana, 949, Tatuapé, cidade de São Paulo Capital, CEP 03311000

FONE: 11-38071200, **FAX:** 38071201

À

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA –
CODEVASF**

Setor de Grandes Áreas Norte – SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Aquisição de microcomputadores e softwares, para o Acordo de Cooperação Técnica USACE, celebrado entre a Codevasf e o Corpo de Engenheiros do Exército Americano, distribuídos em 08 (oito) itens, objeto do **Edital nº 26/2012 – Pregão Eletrônico**, em conformidade com as especificações, para Item 6 - Adobe Photoshop Inglês, no valor global de R\$ 4.499,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais), e para o item 7 - Adobe Acrobat Pro Inglês, no valor global 1.979,98 (um mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) conforme Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, 10/09/2012, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer prazo antes da expiração desse prazo.

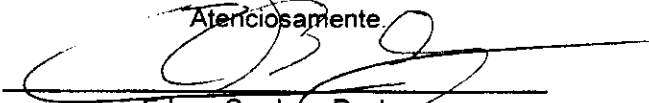
Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr. Edson Cardoso Rocha, carteira de Identidade n.º 24.918.047-9, Órgão Expedidor Secretaria de Segurança Pública, CPF n.º 279.261.898-12, residente e domiciliado na Av. Celso Garcia, n.º 3.200, apto 121A, bairro Tatuapé, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os fornecimentos.

Atenciosamente,


Edson Cardoso Rocha
Sócio Proprietário

08 834 272/0001-07

EDSON CARDOSO ROCHA INFORMÁTICA - ME

Rua Apucarana, 949

Tatuapé - CEP 03.011-000

São Paulo - SP



DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA "c" DO SUBITEM

A Licitante Edson Cardoso Rocha Informática ME, CNPJ/MF nº 08.834.272/0001-07, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:**

- que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);
- que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- que não está impedida de licitar e contratar com a CODEVASF, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).

3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/02**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

São Paulo, 10 de setembro de 2012.

Edson Cardoso Rocha